

## NOTA TÉCNICA 01/2014

*Considera o Instituto de Manejo e Certificação Florestal Agrícola – Imaflora como entidade reconhecida para realização de auditorias florestais nos contratos de concessão florestal estadual.*

### 1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica apresenta entidade formalmente reconhecida pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – Ideflor para realização de auditorias florestais nos contratos de concessão florestal estadual.

Sendo que apenas entidades reconhecidas pelo Ideflor estarão aptas a realizar auditorias florestais de concessões florestais estaduais, conforme disposto na Lei nº 11.284/2006, no Contrato de Concessão Florestal e no Termo de acordo de cooperação técnica entre Ideflor e o Instituto de Metrologia do Estado do Pará – Imetropará.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a **Art 3ª, inciso XI da Lei nº 11.284/2006**, considera-se:

*XI auditoria florestal: ato de avaliação independente e qualificada de atividades florestais e obrigações econômicas, sociais e ambientais assumidas de acordo com o PMFS e o contrato de concessão florestal, executada por entidade reconhecida pelo órgão gestor, mediante procedimento administrativo específico.*

As concessões florestais serão submetidas a auditorias florestais, de caráter independente, em prazos não superiores a 3 (três) anos, cujos custos serão de responsabilidade do concessionário, sem prejuízo das ações de fiscalização ordinárias.

Observando-se o **Art. 42, § 3º da Lei 11.284/2006** e **subcláusula 24.1 do Contrato de concessão (LOTE MAMURU-ARAPIUNS)** ou **subcláusula 25.1 do Contrato de concessão (LOTE FLOTA PARU)**, as entidades que poderão realizar as auditorias florestais serão reconhecidas em ato administrativo do Ideflor.

Neste contexto, aponta-se ainda o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram, em 31 de maio de 2012, o Imetropará e o Ideflor, cujo objetivo visa à mútua ajuda no sentido da verificação do credenciamento dos auditores, fortalecendo o poder regulatório das instituições públicas no âmbito Estadual, sendo um instrumento eficiente de proteção à saúde e segurança do meio ambiente e do consumidor.

Considerando o Certificado de Acreditação referente à acreditação nº OCF 005 emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro em nome do “Instituto de Manejo e Certificação Florestal Agrícola – IMAFLORA”, o qual expressa formalmente o reconhecimento de competência da entidade citada para realizar Certificações de Manejo de Florestas, com escopo de “*auditoria florestal independente para Concessões em Florestas Pública*” (Anexo 01).

### 3. CONCLUSÃO



Perante o que fora acima exposto, considera-se o **Instituto de Manejo e Certificação Florestal Agrícola – Imaflora** como entidade formalmente reconhecida pelo Ideflor para realização de auditorias florestais nos contratos de concessão florestal estadual, até a data de validade de seu Certificado de Acreditação, a qual seja 20/02/2018.

Belém/PA, 24 de julho de 2014.

---

Iranilda Silva Moraes

## ANEXO 01 – Certificado de Acreditação IMAFLORA

<p>República Federativa do Brasil Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro <b>Coordenação Geral de Acreditação</b></p>		<p><b>Certificado de Acreditação</b></p> <p>Acreditação nº. OCF 0005</p> <p>Acreditação Inicial: 20/02/2014</p>
<p><b>Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola - IMAFLORA</b></p> <p>Estrada Chico Mendes, 185 Sertãozinho - Piracicaba - SP.</p>		
<p>A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre concede acreditação ao Organismo de Certificação acima identificado, no(s) endereço(s) citado(s), segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar Certificações de Manejo de Florestas, nos escopos constantes da Relação de Escopos Acreditados.</p>		
<p>Emissão: 13/03/2014</p>	 <p><b>Marcos Aurelio Lima de Oliveira</b> Coordenador Geral de Acreditação</p>	<p>Validade: 20/02/2018</p>
<p><i>A situação atual da acreditação deve ser verificada no endereço eletrônico <a href="http://www.inmetro.gov.br/organismos">www.inmetro.gov.br/organismos</a></i></p>		

MOD.CGCRE-031 – Rev.01 – Apr.JAN/14-Pg.01/01